



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1.717/2020
DE 06 DE MAIO DE 2020

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.675/2019, Exercício 2020 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)**, na forma abaixo especificada:

<i>Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde</i>	VALOR
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
P. A: 1.180 – Manutenção e Encargos com Planejamento SUS Estadual	
3.3.90.30.00.00.00.00.01017 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01017 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R\$ 10.000,00
P. A: 1.181 – Manutenção e Encargos com Educação Permanente em Saude	
3.3.90.30.00.00.00.00.01017 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01017 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R\$ 5.000,00
P. A: 1.182 – Manutenção e Encargos do Vetor Aedes Aegypti	
3.3.90.39.00.00.00.00.01017 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Adicional	R\$ 31.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão anulados saldos da dotação orçamentária abaixo especificada:

<i>Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde</i>	VALOR
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
P. A: 1.180 – Manutenção e Encargos com Planejamento SUS Estadual	
(822) - 3.3.90.39.00.00.00.00.01017 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R\$ 15.000,00
P. A: 1.181 – Manutenção e Encargos com Educação Permanente em Saude	
(823) - 3.3.90.39.00.00.00.00.01017 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
P. A: 1.182 – Manutenção e Encargos do Vetor Aedes Aegypti	
(820) - 3.3.90.30.00.00.00.00.01017 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Total da Anulação	R\$ 31.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2020.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal